



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



ENTRADA
27 JUN 13 10 28 0688690

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
28 junho, 2000
Vanderlei Maoris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 414 DE 2000

Estabelece punições a serem aplicadas a servidores que derem causa ao desperdício de bens e de produtos da administração pública e dá outras providências.

FLS. N.º /
RGL. 4359
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1.º - Os servidores públicos da administração direta, indireta e fundacional do Estado de São Paulo, assim como os ocupantes de cargos comissionados que derem causa ao desperdício de bens e produtos pertencentes ao Poder Público deverão ser responsabilizados pelo pagamento da quantia equivalente ao preço dos mesmos.

Parágrafo Único - Entende-se como desperdício de bens e produtos:

- 1 - O apodrecimento de produtos perecíveis mal conservados, mal utilizados ou transportados de forma inadequada;
- 2 - O uso sem seguir as observações previstas pelo produtor ou fornecedor do produto;
- 3 - A requisição em quantidade inadequada que venha a acarretar a inutilização do bem ou produto em decorrência do vencimento do prazo de sua validade,
- 4 - Desvio.

Artigo 2.º - A apuração da suspeita do desperdício deverá ser procedida pela chefia imediata do servidor em procedimento sumaríssimo, com a devida comunicação às instâncias superiores.

Parágrafo Único - A não comunicação da ocorrência em 15 (quinze) dias, a partir do conhecimento do fato, ao superior hierárquico, acarretará as mesmas sanções ao servidor apurador.

Afanasio

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

Artigo 3.º - A sanção prevista no caput do artigo anterior não ilide a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 2
RGL. 4359
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas da administração pública está baseado no desperdício e no desvio de bens e produtos de propriedade do Governo do Estado. Não se deve generalizar: na verdade, a maioria dos funcionários públicos do Estado de São Paulo é honesta, competente e esforçada, independentemente de seus problemas decorrentes de salários baixos. No entanto, como em todas as categorias profissionais, há os relapsos e os desonestos. Existem os que tratam do bem público com total irresponsabilidade e, desta forma, acarretam enormes prejuízos ao Erário Público.

Quando se fala em bens perecíveis, logo vem à nossa imaginação o caso da merenda escolar, na área da Educação. A distribuição gratuita de merenda nas escolas públicas representa não apenas o fortalecimento das instituições de ensino como também um modo de compensar os problemas financeiros das famílias dos estudantes. Desta forma, manter a merenda com constante qualidade é obrigação do Estado e de seus funcionários: não se deve tolerar o desperdício desses alimentos ou atitudes que provoquem o vencimento do prazo de validade da merenda. Funcionários que venham a contribuir para esse desperdício devem ser punidos.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-3-

O mesmo ocorre na área da Saúde, no que diz respeito aos medicamentos a serem ministrados diretamente aos pacientes ou cedidos gratuitamente aos enfermos. Da mesma forma, o setor de rodovias mexe com grande variedade de bens e produtos, provocando igualmente o risco de desperdício, o perigo de o Estado gastar além do previsto. No entanto, qualquer repartição pública lida com papéis e material de escritório: isso tudo tem um preço e deve ser gerenciado com critério.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer punições para os funcionários que, após cuidadosas investigações, forem considerados responsáveis por desvios ou desperdícios. Por outro lado, tem de ser igualmente punido o servidor encarregado da investigação que não venha a comunicar a ocorrência pelo menos 15 dias depois. Quem mantém a máquina do Governo é o povo do Estado de São Paulo, por meio de impostos. Essa infraestrutura toda tem um preço elevado e não comporta desperdícios de forma alguma.

Com base no exposto, peço aos meus nobres Pares todo o apoio necessário para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 3
RGL. 4259
PROTOCOLO LEGISLATIVO

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 29.06.2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 6100
Conferente

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

Folha 4
Proc. 4359
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 100ª a 104ª Sessões Ordinárias (de 30/06 a 04/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 04/08/00.

lla